## LEI N° 404, DE 23 DE ABRIL DE 2.008.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares e dá outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, os créditos especiais adiante indicados, totalizando o valor de R\$ 260.250,00 ( duzentos e sessenta mil e duzentos e cinquenta reais ), a saber:
- A no valor de R\$ 14.000,00 ( quatorze mil reais ), destinado à aquisição de equipamentos para o desenvolvimento do Projeto Geração de Rendas;
- $B-no\ valor\ de\ R\$\ 100.000,00$  ( cem mil reais ), destinado à execução de obras de recapeamento asfáltico no trecho compreendido entre Motuca e a rotatória à SPV 044 .
- C no valor de R\$ 146.250,00 ( cento e quarenta e seis mil, e duzentos e cinqüenta reais ), destinado à aquisição de um trator e um terraceador.

Parágrafo único – A cobertura do crédito ora autorizado se fará com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

- Art. 2 °. Fica o Poder Executivo a autorizado a abrir na contadoria municipal, os créditos suplementares às dotações próprias do orçamento vigente, totalizando o valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a seguir listados:
- A crédito no valor de R\$ 1.000,00 ( mil reais ), suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ° s: 082440005.2.003 despesa 87
- B crédito no valor de R\$ 50.000,00 ( cinqüenta mil reais ), suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n °s: 082440006.2.010 despesa 530
- C crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas sob n°s: 123610008.2.006 despesa 226

D – crédito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas sob nºs: 123610008.2.006 – despesa 307

Parágrafo único – A cobertura do crédito ora autorizado se fará com recursos provenientes de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

- 3 °. Para a consecução dos objetivos retratados na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
- I Alterar os anexos II e III da Lei n ° 321, de 21 de novembro de 2005 que aprovou o Plano Plurianual do Município de Motuca para o quadriênio 2006/2009, para cumprimento no corrente exercício, conforme os documentos acostados à presente lei:
- II Alterar os anexos V e VI da Lei n º 386 de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município para o exercício de 2008, para cumprimento no corrente exercício, na conformidade com os documentos que acompanham a presente lei, conforme o estabelecido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas Projeto AUDESP.
- Art. 5 °. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de abril de 2.008.

HAMILTON FALVO Prefeito Municipal